



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PROJETO DE LEI Nº 2.068, de 16 de
dezembro de 2024.**

**Modifica disposições da Lei
Municipal nº 3.672, que dispõe
sobre as Diretrizes para elaboração
da Lei Orçamentária de 2025.**

Lei nº _____
Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.068/2024

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.**

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação de V. Exas. o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, constante da Lei Municipal nº 3.672, de 15/05/2024.

A alteração do Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, está sendo solicitada devido à regulamentação da Lei Municipal nº 3.203/2019, através do Decreto Municipal nº 9.836 de 12/11/2024, que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis pertencentes a contribuintes com deficiência, doença grave ou incurável. Como esta isenção não foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025 é necessário a sua alteração para que no próximo exercício os contribuintes alcançados pelo Decreto citado possam usufruir deste direito.

A outra alteração pleiteada, refere-se à inclusão dos Programas e Ações voltados para crianças e adolescentes no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025, sendo elas a Casa Lar e ações voltadas à primeira infância.

De acordo com a justificativa acima, contamos com a compreensão de V. Exas. para análise e posterior aprovação do Projeto ora apresentado, em caráter de **URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de dezembro de 2024.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.068, de 16 de dezembro de 2024

Modifica disposições da Lei Municipal nº 3.672, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

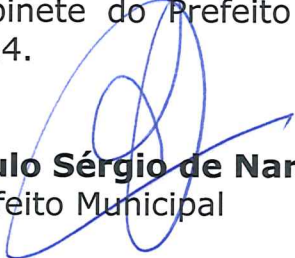
Art. 1º. Fica alterado o Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, constante da Lei Municipal nº 3.672, de 15/05/2024, passando a ser o constante do Anexo I da presente Lei.

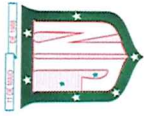
Art. 2º. Fica incluído no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº 3.672, de 15/05/2024, os programas e ações constantes do Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de dezembro de 2024.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

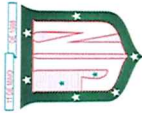


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
		SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	2025	2026	2027	
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	Remissão	Concede desconto de 10% sobre o valor do IPTU dos contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única. Art. 77, Lei 3.203/2019.	46.287,00	47.907,00	49.583,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios	Imunidade para órgãos de natureza Federal, Estadual, Municipal, Templos, partidos políticos, sindicatos, entidades educacionais e assistenciais sem fins lucrativos. Art. 78, Lei 3.203/2019.	60.000,00	63.000,00	66.000,00	O valor da anistia já foi considerado na estimativa da receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Art. 127, I da Lei 3.203/2019 (CTM), os orfanatos, Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Pestalozzi.	1.500,00	1.600,00	1.700,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	Art. 78, IV da Lei 3.203/2019 (CTM), Sociedade civil sem fins lucrativos.	1.200,00	1.300,00	1.400,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	Concessão de isenção em caráter não geral para contribuintes com deficiência, doença grave ou incurável.	5.000,00	5.275,00	5.565,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	Art. 78, II da Lei 3.203/2019 (CTM), Agremiação desportiva.	250,00	260,00	270,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0056 – Casa Lar				
Objetivo: Garantir proteção integral a crianças e adolescentes encaminhados pelo poder judiciário através de medida protetiva.				
Ação	Unidade	Meta	Resultado Esperado	
2.187 – Manutenção da casa lar	Unidade	10	Criança/adolescente atendido	

Programa: 0057 – Política Municipal da Primeira Infância				
Objetivo: assegurar o atendimento dos direitos da criança, de acordo com suas características biopsicossociais e culturais e seu contexto família, comunitário e ambiental.				
Ação	Unidade	Meta	Resultado Esperado	
2.188 – Executar ações da primeira infância na Educação	Porcentagem	100	Criança de 0 a 6 anos atendida	
2.189 - Executar ações da primeira infância na Saúde	Porcentagem	100	Criança de 0 a 6 anos atendida	
2.190 - Executar ações da primeira infância na Assistência	Porcentagem	100	Criança de 0 a 6 anos atendida	